



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88 142 302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3395, DE 29 DE JULHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente por um período de 06 (seis) meses servidores para o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, conforme específica e dá outras providências..

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente por um período de no máximo de 06 (seis) meses ou até homologação do Processo Seletivo, servidores para o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para as funções que especifica:

- I – 01 (um) Motorista, 40 horas, padrão 07;
- II – 01 (um) Enfermeiro, 40 horas, padrão 15.

Art. 2º São condições para a contratação, a habilitação legal para o exercício profissional e titulação própria da área específica.

Art. 3º Os contratos serão de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, IX, Lei Orgânica art. 91 e Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Art. 4º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

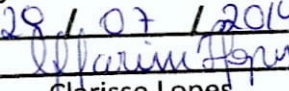
Art. 5º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária, Projeto Atividade nº. 2.137, Elemento de Despesa nº. 31.90.04.00, Recursos 4170 e 4620.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 29 dias do mês de Julho do ano de 2014.


Otomar Vivian
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

29.07.2014

Clarisse Lopes
Sec. Geral